

Júlio César

Lei nº 106/57, de 2 de março de 1957.

Dispõe sobre a criação de nova Escola Mista Municipal no Bairro da Ferinha, para conclusão do 4º ano primário.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de 1º de março de 1957, conforme Resolução nº 106/57.

Artigo 1º - Fica criada nova Escola Mista Municipal no Bairro da Ferinha, deste município, denominada "Escola Mista Municipal do Bairro da Ferinha", em cujo estabelecimento de ensino, será concluído o 4º ano primário, exclusivamente.

Geografia unico - a vaga verificadora com a criação de que teatro e artigo supra mencionado, será preenchida por professor normalista, em cujo caso a ser devolvemente criado, com vencimentos fixados em lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua apresentação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 2 de março de 1957.

Júlio César
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, neste Secretariado
Luzardo Olivâncio da Costa - Secretário